



Rua: Pedro José Moreira, nº 63 - Centro - CEP: 76.650-000
Fone/Fax: (62) 3396-1177 / 3396-1155 - E-mail: prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 30/12-1987

LEI MUNICIPAL Nº. 0118/2006, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

DECLARO, que publiquei arqueei e registrei uma via do presente

Itaguari-GO 14/03/06

Ass. Responsável

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIA”

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguari, Estado de Goiás **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a alienar nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, 01 (uma) máquina e 02 (dois), veículos, nas seguinte descrições:

- VEÍCULO SANTANA tipo VW/Santana 100cv, chassi nº 9BWZZZ327Y004462;
- Veículo PARATI tipo VW/Parati CL 1.8 chassi nº 9BWZZZ30ZPO11246;
- TRATOR MASSEY FERGUNSON, modelo 235 MF ano fab. 1978, cor vermelha;

Art. 2.º - Para levantamento e apuração de preço mínimo, para alienação do bem referido no artigo precedente, o Prefeito Municipal nomeara Comissão de Avaliação ou usar-se dá já existência, para instauração do componente Laudo de Avaliação.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2006.

Ronivon Braz Gontijo
Prefeito Municipal



Rua: Pedro José Moreira, nº 63 - Centro - CEP: 76.650-000
Fone/Fax: (62) 3396-1177 / 3396-1155 - E-mail: prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 30/12-1987

LEI MUNICIPAL N.º 0118/2006, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

DECLARO, que publiquei arqueei e registrei uma via do presente

Itaguari-GO 14 / 03 / 06

Ass Responsável

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIA”

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguari, Estado de Goiás **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

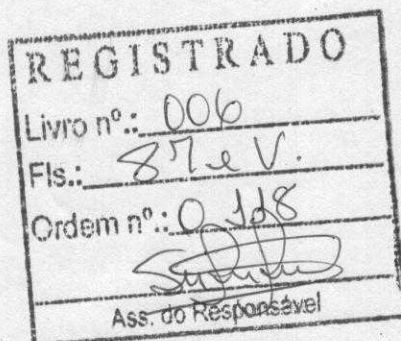
Art. 1.º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a alienar nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, 01 (uma) máquina e 02 (dois), veículos, nas seguinte descrições:

- VEÍCULO SANTANA tipo VW/Santana 100cv, chassi nº 9BWZZZ327Y004462;
- Veículo PARATI tipo VW/Parati CL 1.8 chassi nº 9BWZZZ30ZPO11246;
- TRATOR MASSEY FERGUNSON, modelo 235 MF ano fab. 1978, cor vermelha;

Art. 2.º - Para levantamento e apuração de preço mínimo, para alienação do bem referido no artigo precedente, o Prefeito Municipal nomeara Comissão de Avaliação ou usar-se dá já existência, para instauração do componente Laudo de Avaliação.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Março de 2006.



Ronivon Braz Gontijo
Prefeito Municipal